



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1024 / 2019.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, a título de reequilíbrio financeiro anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores desta casa de Leis, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, resultando em 3,74%, (três inteiros e setenta e quatro décimos) percentuais.

**Art. 2º** - Farão jus à percepção da recomposição de que trata esta Lei todos os servidores municipais comissionados da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado-MG.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Santa Cruz do Escalvado, 07 de março de 2019.

**Sônia Maria Untaler**

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 07/03/2019 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Assinatura